

Edital Vice-Diretor de Escola / Escolar

O Dirigente Regional de Ensino nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução Seduc 9, de 08/02/2024 e Resolução 162/2025, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto às Unidades Escolares abaixo a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

I – Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho baseado na melhoria da convivência, no rendimento e na frequência.
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- 1 – Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 – Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

- 3 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

- 4 – Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela “Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

- a) Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
- b) Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
- c) Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual

de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III – Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope pardo lacrado com a identificação do candidato e da escola de interesse do lado de fora. Se o candidato tiver mais de uma escola de interesse, deverá entregar um envelope por escola com a identificação da escola na parte externa do envelope.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – 2025 (data base 30/06/2025) – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II, letra c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições

Local: Unidade Regional de Ensino de Americana – Setor de Protocolo

Endereço: R. Duque de Caxias, 600 - Centro, Americana - SP, 13466-320

Período de Entrega de Propostas: 15 a 20 de janeiro de 2026

Horário: das 9h às 17h

Vagas disponíveis:

EE Professora Gemma Vasconcelos Camargo Capello – Vice-Diretor de escola parcial.

VII – Disposições Finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) O Vice-Diretor cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço ou jantar.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação e designação.